



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 00202002/2018 FIRMADO
ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DE PIRABAS E A EMPRESA L. DE
LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO
CONTÁBIL E COMERCIAL LTDA – EPP,
ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº
002/2018.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, pessoa jurídica de direito, com sede sito à Travessa da Glória S/N. Centro, São João de Pirabas/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.981.146/0001-06, neste ato representada pelo Presidente Sr. **CELSO ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCÊS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 576.705.102-00 e do RG nº. 2736321 - SSP/PA em pleno exercício de seu mandato, denominado neste instrumento simplesmente como **CONTRATANTE**, e **L. DE LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO CONTÁBIL E COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.525.940/0001-37, situada na Travessa Mariz e Barros, 3551-B, Sala A Bairro Marco, na cidade de Belém/PA – CEP: 66080-471, ora denominada **CONTRATADA**, sob as seguintes cláusulas e condições que serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 02/02/2018.

CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se assim for do interesse de ambas as partes, mediante a formalização de Termo Aditivo, sem que qualquer uma das partes possa requerer qualquer vinculação, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre si.

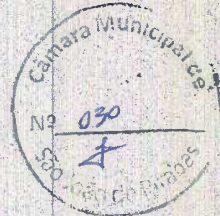
CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a quantia mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), durante 12 (doze) meses consecutivos, ou seja, de **01/01/2019 a 31/12/2019**, devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Municipal nº 1.012/2018 – Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação:
0101010103100022001 – Manutenção da Câmara Municipal.
33.90.35 – Serviços de Consultoria.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER LEGISLATIVO



E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João de Pirabas/PA, em 28 de Dezembro de 2018.

Celso Antonio M. das Mercês
Presidente - CMSJP
CPF: 576.705.102-07

CELSON ANTONIO NASCIMENTO DAS MERCÊS
Presidente da CMSJP

L. DE LEÃO CONSULTORIA, GESTÃO CONTÁBIL E COMERCIAL LTDA - EPP
CONTRATADA - CNPJ nº 22.525.940/0001-37.

TESTEMUNHAS:

NOME: JACQUELINE DA SILVA RIBEIRO
CPF/MF: 263.750.012-34

NOME: ANNY MARIA DO NASCIMENTO ALVES
CPF/MF: 006.643.792-06